

CONCURSO “PLACAS DA MEMÓRIA PAULISTANA - 2021”: EDITAL DE SELEÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO “PLACAS DA MEMÓRIA PAULISTANA - 2021” REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CONCURSO N° 05/SMC-DPH/2021

A Prefeitura do Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber que no período de **14/06/2021 a 15/07/2021** estão abertas as inscrições para seleção de pessoas interessadas na participação no concurso “Placas da Memória Paulistana - 2021”, realizado pelo Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura de São Paulo. A ação tem como objetivo a identificação de narrativas que componham referências culturais dos diversos grupos da cidade, conforme previsto no Inventário Memória Paulistana, regulamentado pela resolução 13/Conpresp/2019.

O presente edital promove a articulação entre Poder Público e sociedade civil na proteção do patrimônio cultural a partir de uma identificação baseada em diversos olhares, subsidiando de forma simultânea as múltiplas políticas de salvaguarda de patrimônio cultural do município.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa o levantamento e seleção de novas **propostas de verbetes para as placas de memória relativas ao Inventário Memória Paulistana**, conforme a Resolução 13/Conpresp/2019, que não estejam ainda cadastradas no mapa do Portal Geosampa.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins deste Edital, consideram-se:

2.1.1. **Verbetes Memória Paulistana:** são histórias na linguagem escrita que mencionam fatos que constituem referências culturais da cidade de São Paulo, visando a salvaguarda da diversidade dos grupos existentes, levando em consideração sua relevância para a memória e identidade da cidade, tais como festas, rituais, acontecimentos, personalidades atuantes na cidade, linguagens artísticas, ofícios, paisagens, lugares, entre outros, conforme Resolução N° 13/Conpresp/2019, que possam ser localizadas em um determinado local que constituirá o conteúdo de uma placa do Inventário Memória Paulistana.

2.1.2. **Geosampa:** portal do Sistema de Informações Geográficas do Município de São Paulo (SIG-SP). O Sistema Geosampa possui a camada “Inventário Memória Paulistana” na aba “Patrimônio Cultural” na qual é possível visualizar as placas de memória já mapeadas, com título, local e texto curto. Acesse o sistema direto pelo link: http://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_SBC.aspx.

2.1.3. **Proponente:** é a **pessoa física** que vier a se inscrever neste Edital.

3. DO CONCURSO “PLACAS DA MEMÓRIA PAULISTANA - 2021”

- 3.1. O concurso “Placas da Memória Paulistana - 2021” selecionará lideranças comunitárias, mestres da cultura popular, educadores, agentes culturais, moradores, profissionais e pesquisadores do patrimônio cultural da Cidade de São Paulo para realização de **verbetes** que constituem narrativas sobre referências culturais da cidade, conforme art. 1º da Resolução 13/Conpresp/2019, iniciativa considerada parte da **etapa de levantamento do Inventário Memória Paulistana**.
- 3.1.1 A confecção das placas é de exclusiva responsabilidade do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, mantendo o padrão existente, com 35 cm de diâmetro, de ferro esmaltada na cor azul cobalto e letras brancas, afixada com parafusos em superfícies verticais.
- 3.2. Os proponentes selecionados serão convocados para entrega de ficha completa dos verbetes propostos, os quais deverão constar informações como justificativa, referenciais bibliográficos, imagens, entre outras informações pertinentes que comprovem as narrativas selecionadas neste edital, de acordo com o Anexo 03.
- 3.2.1. A convocação se dará a partir da LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA, publicada em Diário Oficial da Cidade, e será feita pelo e-mail memoriapaulistana@gmail.com.
- 3.3. A inscrição no presente Edital não garante a seleção ou remuneração do proponente.
- 3.4. O Departamento do Patrimônio Histórico não utilizará o material das presentes inscrições não selecionadas como sugestões de levantamento e pesquisa de novos verbetes.
- 3.4.1. Caso partam de pesquisa própria do DPH ou de outros levantamentos participativos realizados, não está impedida a oportuna inclusão no Inventário Memória Paulistana de narrativas que possam ser semelhantes aos verbetes não selecionados neste Edital, de acordo com as competências legais existentes.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar agentes culturais dos diversos territórios da cidade de São Paulo, lideranças comunitárias, mestres da cultura popular, educadores, agentes culturais, moradores, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao Patrimônio Histórico e Cultural, desde que apresentem a documentação exigida no item **6.4** deste Edital.
- 4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 Cada proponente receberá o valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais) por verbete premiado.
- 5.2 O valor é bruto, **sujeito aos impostos previstos em lei**, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da atividade, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 5.3 Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto.
- 5.3.1. A comprovação da execução do objeto se dará pelo envio da documentação completa conforme definido no item 6.4. e na forma definida pela organização, em especial pelo previsto no item 9.

5.3.2. O prazo máximo para o envio da documentação completa será de 30 dias após a publicação em Diário Oficial da Cidade da LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA prevista no item 8.7.

5.4 Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 30 (trinta) dias úteis da comprovação da execução do objeto com envio da ficha de cadastro completa de cada verbete de placa de memória inscrita, e envio do "kit pagamento", composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento, enviados pela equipe de produção do projeto em momento oportuno.

5.5 Os premiados deverão apresentar conta corrente própria no **Banco do Brasil** para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.5.1 Os premiados que não possuem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio de "**Ordem de Pagamento**" ou "**Ordem Bancária**" / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

5.6 As despesas orçamentárias referentes ao presente edital correrão por conta da dotação orçamentária 6361, destinando-se **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** para a contratação, dentro do limite de **200** verbetes, de acordo com os critérios descritos nesse edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Cada proponente poderá propor no mínimo 01 (um) e no máximo 10 (dez) verbetes constituidores de narrativas sobre referências culturais da cidade.

6.2. As propostas deverão ser inscritas até 15/07/2021 através do formulário eletrônico, disponível no link: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura/patrimonio_historico/

6.3.1. Não serão aceitas inscrições após o decurso do prazo.

6.3. No ato da inscrição deverão ser apresentados, além da ficha de inscrição preenchida via formulário, os seguintes documentos, enviados por mensagem eletrônica com 'Concurso Placas 2021' e o nome completo do proponente no campo do assunto do e-mail, enviado para o endereço memoriapaulistana@gmail.com dentro do prazo indicado:

- a)** Documentação atualizada, em .pdf, .docx, .odt ou outro formato de arquivo adequado, que demonstre formação ou atuação do proponente;
- b)** Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (**ANEXO 1**) preenchido e assinado;
- c)** Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (**ANEXO 2**), preenchido e assinado.
- d)** Texto, entregue em formato eletrônico em .pdf, .docx ou .odt, que justifique a indicação de cada proposta de verbete para o Inventário Memória Paulistana, explicando porque constituem referências culturais da cidade de São Paulo de acordo com a resolução 13/Conpresp/2019 e estudo técnico disponível no processo SEI 6025.2019/0018116-1, constando também fontes consultadas para a realização de cada verbete e justificativa para a localização indicada de emplacamento de cada verbete, com 500 a 1500 caracteres com espaços para cada verbete inscrito.

6.4. Além dos documentos elencados no item **6.3.** acima, todos os proponentes deverão apresentar, em até 30 (trinta) dias após a publicação da LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA prevista no item 8.7, e **em formato PDF**:

- a) Documentos de identificação do proponente (cópia do RG e CPF).
- b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF;

Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP;

Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuente?tipo=F>

- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

- g) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN;

Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informancertidao.asp?tipo=2>,

- i) Ficha completa para cada verbete proposto, de acordo com **Anexo 03, a ser entregue também em formato aberto (.docx, .odt ou similar)**

6.5. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.6. Os verbetes propostos serão analisados individualmente, de acordo com os critérios dispostos no item 7.

6.7. Poderão ser realizadas reuniões virtuais para orientação sobre a correta entrega dos documentos indicados no item 6.4., em formato a ser definido pelo DPH.

6.8. Visando a comprovação das informações relacionadas às propostas, deverão sempre ser utilizadas mais de uma fonte confiável por informação, referenciadas de acordo com os critérios correntes de pesquisa, trazendo sempre autoria/responsabilidade pela informação, meio de divulgação, citação exata de sua localização e sempre que possível link para seu acesso.

6.8.1. Informações em fontes orais ou por fotografias deverão ser anexadas ao Anexo 03 e referenciadas de forma a identificar os aspectos citados no caput do ponto 6.9.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1. À Comissão de Análise caberá, em até 30 (trinta) dias corridos depois do encerramento das inscrições deste edital:

- a) a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, em especial no item 6;
- b) a partir do entregue no ato da inscrição, a seleção dos verbetes de acordo com sua pontuação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Critério de avaliação da proposta de verbete	Pontos (máximo de 100 pontos)
I - Relação do proponente com o verbete proposto e com o campo do patrimônio cultural, considerando, entre outros fatores relevantes, sua formação acadêmica, atuação profissional e/ou vínculo com o verbete proposto.	9 pontos
II - Formulação e adequação do título do verbete proposto ao Inventário Memória Paulistana, considerando a norma culta da língua portuguesa e a capacidade de comunicação do contido no verbete para diversos setores da sociedade civil, dentro do contexto do Inventário Memória Paulistana (resolução 13/Conpresp/2019).	10 pontos
III - Formulação e adequação do texto curto do verbete proposto, considerando a norma culta da língua portuguesa e a capacidade de comunicação do verbete para diversos setores da sociedade civil, dentro do contexto do Inventário Memória Paulistana (resolução 13/Conpresp/2019).	15 pontos
IV - Adequação e exequibilidade de possível emplacamento do verbete como parte do Inventário Memória Paulistana, incluindo a visibilidade da placa numa instalação feita numa altura entre 1,80 e 2,00 metros; o estado de conservação do suporte onde seria feita a afixação da placa; a possibilidade de limpeza do suporte previamente à afixação; a relação do verbete com o local sugerido para a placa; e o potencial de visibilização de histórias através do emplacamento.	21 pontos
V - Pertinência, adequação e relação da proposta de verbete para a salvaguarda da diversidade dos grupos sociais existentes na cidade, a partir das diretrizes dispostas na resolução 13/Conpresp/2019.	25 pontos
VI - Embasamento da pesquisa de verbete proposto, considerando as normativas metodológicas atuais de	20 pontos

pesquisa no campo do patrimônio cultural, incluindo procedimentos para uso de fontes bibliográficas, documentais e história oral.	
---	--

- 7.2. A pontuação será atribuída proporcionalmente, dentro de cada critério, entre 0 pontos o correspondente à completa inadequação aos critérios e o total de pontos previstos em cada atributo o corresponde à completa adequação.
- 7.3. Verbetes com pontuação total de menos de 40 pontos serão desclassificados e desconsiderados.
- 7.4. A Comissão de Análise será composta por 6 (seis) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, nomeada por portaria.
- 7.4.1. A presente Comissão deverá ter no mínimo três servidores efetivos.
- 7.5. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.
- 7.5.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.5.
- 7.5.2. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A Comissão realizará análise objetiva das inscrições, considerando tão somente o preenchimento das exigências deste Edital, em especial os elencados no item **6.3, 6.4, 7.1 e 7.2**.
- 8.1.1 Para a análise se o verbete proposto está presente no Geosampa serão consideradas as informações acessíveis ao público no dia 08/07/2021, ou no próximo dia útil ao encerramento das inscrições.
- 8.2 Será reservada uma proporção de 50% das propostas inscritas em que o emplacamento previsto do verbete esteja localizado nas **ÁREAS 02 e 03**, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE. **(ANEXO 04)**
- 8.2.1 Na ausência das propostas válidas que preencham os requisitos dispostos no item 8.2., a porcentagem restante será destinada de forma ampla.
- 8.3 Em caso de verbetes semelhantes ou com localização a ser realizada no mesmo lugar, serão respeitados os seguintes critérios:
- a) maior pontuação;
 - b) proponente com menor número de verbetes escolhidos.
 - c) sorteio por verbete.
- 8.3.1 O verbete que for preterido de acordo com os critérios dispostos no item 8.5. será considerado desclassificado, sendo considerado para efeitos de premiação o verbete seguinte, e assim consecutivamente.

8.3.2 Em caso de necessidade de sorteio, em virtude da pandemia de Covid-19, o sorteio poderá ser realizado por meio virtual com prévia divulgação de 07 (sete) dias e em canal oficial da Secretaria Municipal de Cultura ou do Departamento do Patrimônio Histórico.

8.4 A classificação se dará de acordo com a maior pontuação, respeitadas as reservas previstas no item 8.2.

8.5 Após a apreciação pela Comissão de Análise, em até 5 (cinco) dias será publicada no Diário Oficial da Cidade a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**, com verbetes ordenados por proponente e com pontuação, e lista dos verbetes desclassificados.

8.5.1 Caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5.2 Devido à pandemia de COVID-19, eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail memoriapaulistana@gmail.com .

8.5.3 Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão apreciados.

8.6 Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Secretário de Cultura, que então decidirá a listagem classificatória.

8.7 Após a decisão do Secretário de Cultura, em até 5 (cinco) dias será publicada no Diário Oficial da Cidade a **LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA**, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega da documentação completa prevista no item 6.4. por cada proponente.

9. DA LISTA DE ENTREGA E DE PREMIAÇÃO

9.1. Após o disposto no item 8.7 e de acordo com o item 10.2, em até 5 (cinco) dias será publicada no Diário Oficial da Cidade a **LISTA DE ENTREGA**, com indicação dos verbetes efetivamente entregues por proponente, abrindo prazo recursal.

9.1.1. Caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.1.2. Devido à pandemia de COVID-19, eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail memoriapaulistana@gmail.com .

9.1.3. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista neste edital não serão apreciados.

9.2. Havendo interposição de recurso, o Departamento do Patrimônio Histórico terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Secretário de Cultura, que então decidirá e homologará sobre o resultado final.

9.3. Após o previsto no item 9.2 e homologação do Secretário, em até 5 (cinco) dias será publicado no Diário Oficial da Cidade o **RESULTADO FINAL** com proponentes e seus respectivos valores de premiação.

10. DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

10.1. Os proponentes selecionados terão 30 (trinta) dias a partir da publicação da **LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA** para apresentar toda a documentação nos itens 6.4 para que sejam premiados.

10.2. A premiação será realizada proporcionalmente aos verbetes efetivamente entregues, de acordo com o disposto neste edital.

- 10.3. A premiação atenderá aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.
- 10.3.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todos os projetos segundo critérios objetivos relacionados à realização do Inventário Memória Paulistana, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.
- 10.3.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:
- 10.3.2.1. Expansão da identificação de referências salvaguardadas pelo Inventário Memória Paulistana;
- 10.3.2.2. Incentivo à articulação da sociedade civil com o Poder Público, conforme art. 216 da CF 1988;
- 10.3.2.3. Envolvimento da sociedade civil na efetivação do emplacamento previsto pelo Inventário Memória Paulistana como salvaguarda do patrimônio cultural da cidade de São Paulo.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Aplicam-se a este edital as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal 13.278/2002 e Decreto Municipal n.º 44.279/2003, em especial, nos casos abaixo regulamentados:

11.1.1. **Do comportamento inapropriado ou discriminatório do proponente.** A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana serão penalizados com rescisão contratual, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do concurso, sem prejuízo de aplicação de multa de até 30% do valor total do prêmio, a depender da gravidade da situação, e demais consequências jurídicas cabíveis.

11.1.1.1. Considera-se comportamento inapropriado todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento socialmente reconhecido como indevido, bem como, mas não se limitando a, dirigir-se a mulheres com chamamentos íntimos e não profissionais, entre outras espécies de assédio sexual ou mesmo de ordem moral, independentemente da identidade de gênero.

11.1.1.2. Considera-se comportamento discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, cor da pele, classe social, orientação sexual.

11.1.2. **Do plágio:** na hipótese de plágio comprovado na entrega do Anexo 03, o proponente estará sujeito às seguintes sanções:

11.1.2.1. Para de uma a duas passagens plagiadas: multa de 10% do valor total do prêmio;

11.1.2.2. Para três ou mais passagens plagiadas: rescisão contratual, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do concurso, sem prejuízo de aplicação de multa de até 30% do valor total do prêmio.

11.1.2.3. Entende-se por plágio a utilização de ideias ou formulações verbais, orais ou escritas de outrem sem dar-lhe por elas, expressa e claramente, o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de autoria própria, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

11.1.3. **Da fabricação e/ou falsificação de informações**

- 11.1.3.1. Na hipótese de fabricação e/ou falsificação comprovada na entrega do Anexo 03, o premiado estará sujeito à rescisão contratual, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993 e exclusão do concurso, sem prejuízo de aplicação de multa de até 30% do valor total do prêmio.
- 11.1.3.2. Entende-se por fabricação a afirmação de que foram obtidos ou conduzidos dados, procedimentos ou resultados que realmente não o foram, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.
- 11.1.3.3. Entende-se como falsificação a apresentação de dados, procedimentos ou resultados de pesquisa de maneira relevantemente modificada, imprecisa ou incompleta, a ponto de poder interferir na avaliação do peso científico que realmente conferem às conclusões que deles se extraem, conforme o Manual de Boas Práticas Científicas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), edição de 2014.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).
- 12.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo DPH, ouvidas as áreas competentes.
- 12.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 12.4. O premiado será responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.
- 12.5. A seleção realizada nos termos deste edital e as eventuais premiações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.
- 12.6. A seleção e/ou a premiação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.
- 12.7. Canal de contato para informações e dúvidas: memoriapaulistana@gmail.com .

**ANEXO 1 - DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO N° 05/SMC-DPH/2021**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Concurso;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas no projeto;
- Em caso de classificação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante a entrega da ficha de cadastro completa dos verbetes selecionados.
- Declaro que não sou servidor público municipal.
- Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.
- Autorizo o uso e a edição do texto de cada verbete de acordo com a conveniência do projeto, e estou ciente de que a seleção do verbete não implica necessariamente em seu emplacementamento.

São Paulo, ____/____/2021

Assinatura proponente: _____

Nome completo proponente: _____

RG proponente: _____

ANEXO 2 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM

EDITAL DE CONCURSO Nº 05/SMC-DPH/2021

São Paulo, ____ de _____ de 2021.

À
Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

Assinatura do proponente: _____

Nome proponente: _____

RG proponente: _____

ANEXO 3 – MODELO DA FICHA INVENTÁRIO MEMÓRIA PAULISTANA

Título da placa (até 50 caracteres com espaços que sintetize ou enuncie aspecto principal do verbete proposto):
Proposta de texto curto para a placa (até 300 caracteres com espaços, que traga a história proposta no verbete):
Texto referenciado (usar sistema de número sobrescritos/ entre 1000 a 2000 caracteres com espaços, explicando de forma detalhada a história proposta, sua relevância para São Paulo e a a relação com o local sugerido de emplacamento / justificar também local sugerido para emplacamento / cada fato ou data deve ter uma referência para as fontes utilizadas logo após sua enunciação): Sumário de referências citadas no texto, com número de página - em caso de fonte de história oral, referenciar contato e relação da pessoa com o fato narrado - no mínimo 3 distintas, justificando exceções:
Foto antiga em baixa resolução do local sugerido de emplacamento (caso aplicável)
Nome do arquivo (usar o título sugerido para a placa) em formato jpg ou png da imagem em alta resolução:
Informações para crédito: Tombo Fotógrafo Data Descrição
Nome e contato da instituição detentora da imagem:
Tipo de direito autoral a que a imagem está sujeita:
Imagem atualizada (datada de 2018 ou mais recente) do local sugerido para emplacamento, com o local de afixação sinalizado graficamente - (pode ser imagem de serviços como o 'Google Street View'):
Antigo espaço do verbete, no passado (caso aplicável, ao exemplo de imóveis demolidos ou histórias não localizadas em apenas um imóvel e sim em uma área maior da cidade):
Endereço onde se sugere que a placa seja afixada (local deve ser relacionado ao fato ou história identificada ou, no caso de não ter ocorrido no local exato, ponto próximo a ser afixada a placa / Deverá ter sido justificada a escolha, trazendo fonte que comprove a relação entre o local e a história do verbete):
Nome do proprietário/responsável onde será afixada a placa:
Informações de contato do proprietário/responsável:
Observações do proprietário/responsável sobre eventual emplacamento da narrativa

proposta ou justificativa para ausência de preenchimento do campo (incluir também data de contato ou no mínimo 3 tentativas de contato):

Nome do proponente:

Minibiografia do proponente:

Informações de contato:

Data de confecção:

Anexo 04 - Para efeitos deste edital, usa-se como referência o Recenseamento Geral de 2010 do IBGE, e divide-se o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas:

Área 1 - É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 - É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios tem renda de até meio salário mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim, Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 - É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Ananguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 - É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.